



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180

Telefones: (0xx35)3456-1672 - 3456-1582

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

www.cmnatercia.mg.gov.br

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 05

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº. 01/2013

“Autoriza assinar parcelamento de débito e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATÉRCIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE PRECEITOS REGIMENTAIS, E, COM FULCRO NO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E ARTIGO 82 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU SANCIONO, PROMULGO E PUBLICO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar parcelamento de débito perante a Fazenda Pública Nacional em valor de até R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21 de janeiro de 2013.

Antônio Noel de Souza - Presidente

José Antônio Ribeiro - Vice- Presidente

Alessandra Caetano de Siqueira Carvalho - Secretária